



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2020 QUE FIRMAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO
PAULO E A ASSOCIAÇÃO HURRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada à Rua Borges Lagoa, 1.230, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Bruno Caetano, doravante denominada SECRETARIA, e a ASSOCIAÇÃO HURRA, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.696.215/0001-42, com sede na Rua das Fiandeiras, 175, CEP 04545-000, Vila Olímpia, neste ato, representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante simplesmente denominada ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 025788789 do Processo SEI nº 6016.2019/000053525-8, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços com vistas à implementação de ações para o desenvolvimento do PROJETO “CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES PARA O RUGBY, WORKSHOP DE APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RUGBY NOS CEUS E EMEFS” conforme Plano de Trabalho anexo ao presente,
- 1.2. O PROJETO visa ofertar até 04 (quatro) cursos com 50 vagas cada, para capacitar até 70 (setenta) professores para ensinar a modalidade rugby na metodologia de ensino da Hurra, em até 16 CEUs e até 36 EMEFs.
- 1.3. O PROJETO prevê a realização de até 06 (seis) eventos esportivos de integração por ano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO HURRA

- 2.1. Planejar e executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Elaborar o calendário para a realização dos cursos e eventos, informando à COCEU/DIESP as datas previamente acordadas entre as partes envolvidas, com antecedência de 60 (sessenta) dias.
- 2.3. Informar o cronograma e conteúdo do curso
- 2.4. Organizar, coordenar e acompanhar os encontros de capacitação conforme previstos no Plano de Trabalho.
- 2.5. Disponibilizar equipamentos e materiais necessários para a realização dos cursos, conforme a modalidade desenvolvida.
- 2.6. Promover a divulgação do **PROJETO** em diferentes mídias (web, redes sociais, mídia tradicional etc.).
- 2.7. Providenciar, Termos de Uso de Imagem, na hipótese de divulgação exclusivamente para fins institucionais de fotos e vídeos relativos ao **PROJETO**.
- 2.8. Indicar representante para acompanhar o desenvolvimento do **PROJETO**.
- 2.9. Encaminhar a SME relatório semestral de monitoramento e avaliação, para aferir a capacitação oferecida através do **PROJETO**, assim como de qualquer alteração no número de atendimento ou de outras propostas constantes no Plano de Trabalho.
- 2.10. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público nos termos da legislação em vigor.
- 2.11. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos no desenvolvimento do **PROJETO**, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

- 3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2. Publicar os cursos no Diário Oficial da Cidade.
- 3.3. Realizar a divulgação das inscrições dos participantes.
- 3.4. Disponibilizar a lista de presença, assinada pelos participantes.
- 3.5. Promover a divulgação do **PROJETO**, empreendendo esforços para atingir os objetivos em todas as fases/etapas da parceria.
- 3.6. Reiterar junto aos gestores das Unidades Escolares envolvidas na presente Parceria a respeito da necessidade do preenchimento dos Termos de Uso de Imagem, na hipótese de divulgação exclusivamente para fins institucionais de fotos e vídeos relativos ao **PROJETO**.
- 3.5. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações do uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias.
- 3.6. Indicar um representante para acompanhar o desenvolvimento do **PROGRAMA**.
- 3.7. Disponibilizar espaços com infraestrutura existente para a realização da capacitação prevista no **PROJETO**, previamente acordado entre as partes.
- 3.8. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROGRAMA**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.9. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Acordo de Cooperação serão realizados pelo **ASSOCIACAO HURRA** e pela **SME/COCEU/DIESP** da **SECRETARIA**.

4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.

4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

SME/COCEU/DIESP

1- Maria Alice Zimmermann

e-mail: maria.zimmermann@sme.prefeitura.sp.gov.br

Telefone 3396-0489

ASSOCIAÇÃO HURRA

1- Priscila Regina da Silva Lourenço

e-mail: priscila@hurra.org.br

Telefone: 11 2691-7605

4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte quatro) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe no **PROJETO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência da **ASSOCIAÇÃO HURRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 7.4. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 7.5. O presente Acordo não envolve o repasse de recursos financeiros entre as Partes.
- 7.6. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA
Bruno Caetano

Secretário Municipal de Educação

ASSOCIAÇÃO HURRA
Eduardo Pacheco e Chaves
CPF: 130.348.378-52
RG: 5.642.386-X
Presidente

Testemunhas:

1.

Nome Antonia Pianucci Benedicto
RF: 796105-7
R.G. A.T.E.I.

2.

Nome Ceila Marcondes
Assistente Técnico Educacional
RF: 580.598.8/
R.G. SME/COGED/DIPAR

ACORDO DE COOPERAÇÃO SME/HURRA

Página 6

CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE RUGBY

A Associação HURRA! foi criada por um grupo de pessoas, do esporte e da educação, que se uniram com objetivo de disseminar o Rugby como meio para transformação dos indivíduos e, por consequência, do seu entorno social. A Organização, que tem mais de 10 anos de existência, iniciou em 2010 parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, onde vem atuando nas escolas da rede em projetos esportivos de turno e contraturno escolar.

Desde então estamos promovendo o desenvolvimento humano e a inclusão social através do Rugby para profissionais da rede pública e seus alunos, capacitando através de metodologia própria para melhorar a forma como os profissionais de educação física lecionam e transformam seus alunos em cidadãos, buscando uma sociedade mais crítica, educada e transformadora.

O projeto prevê, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, a formação para professores de educação física e analistas de informações, cultura e desporto – educação física dos CEUs e EMEFs, e a ampliação na oferta de modalidades esportivas a alunos e à comunidade.

Metas Quantitativas

Meta 1: Capacitar 70 professores de CEUs e EMEFs para ensinar a modalidade rugby

Indicador: Número de participantes nas capacitações

Instrumento de verificação: Lista de presença

Meta 2: Desenvolver o projeto em até 16 CEUs e até 36 EMEFs

Indicador: Número de CEUs e EMEFs onde o projeto será desenvolvido

Instrumento de verificação: Relatório de atividades do projeto

Meta 3: Atender até 800 alunos

Indicador: Número de inscritos no projeto

Instrumento de verificação: Relatório de matrículas

Meta 4: Realizar 6 eventos esportivos de integração por ano

Indicador: Número de eventos realizados

Instrumento de verificação: Relatório de atividades do projeto e registros fotográficos

Metas Qualitativas

Meta 1: Apresentar e implementar a metodologia de ensino da Hurra!

Indicador: Evolução no estágio de desenvolvimento dos professores participantes do projeto

Instrumento de verificação: Instrumento de acompanhamento dos professores



Meta 2: Desenvolver o conhecimento das leis do jogo de Tag rugby com os professores
Indicador: Professores com maior segurança no desenvolvimento das atividades do Rugby
Instrumento de verificação: Relatório técnico da equipe de educadores HURRA!

Meta 3: Prática esportiva do Rugby garantida para crianças e adolescentes da comunidade local;
Indicador: Espaços e horários disponíveis para a prática do Rugby
Instrumento de verificação: Cronograma de atividades e fotos das atividades;

Atividades

Curso de formação de professores e Workshop de aperfeiçoamento.

O Curso de capacitação dos professores será oferecido em datas acordadas entre as partes. Serão 4 cursos com 50 vagas cada. Os cursos têm como objetivos a capacitação inicial sobre rugby tag na metodologia Hurra para os que fazem pela primeira vez, e aprimoramento (formação continuada) para os já iniciados no projeto anteriormente.

Aulas de Rugby

Nas aulas Rugby, desenvolvemos tanto a parte prática quanto a teórica. Além das atividades práticas de cada modalidade, envolvendo treinos dos fundamentos, regras e esquemas de jogos, as aulas também envolvem ações diretas que se diferenciam do senso comum e servem para enxergar o esporte em toda sua potencialidade como rodas de conversas, jogos recreativos e cooperativos.

O projeto utiliza uma abordagem de esporte educacional de forma que as aulas sejam organizadas com atividades regulares que consolidem a formação de inteligência ética, capacidade de resolver problemas coletivamente, e vivenciar valores como lealdade e disciplina, para todos os envolvidos.

Nos CEUs e EMEFs contraturno, cada aluno poderá participar de 1 a 3 aulas de Rugby por semana, com até 2h de duração cada.

Nas EMEFs onde as aulas de rugby são oferecidas no turno escolar como mais uma modalidade esportiva, os alunos vivenciarão o rugby tag nas aulas de educação física de acordo com o planejamento do professor.

Os dias e horários das aulas variam de acordo com a disponibilidade dos professores e espaço físico.

Acompanhamento dos professores

O acompanhamento de cada professor se dará de forma semanal, onde são observados os 4 eixos da metodologia da HURRA! (Organização de Aula e Planejamento; Disseminação dos Valores; Atitude do Professor e Princípios do Jogo) e seus sub-eixos, que determinam o estágio de desenvolvimento de cada professor.

Durante as visitas dos educadores aos núcleos, os eixos e sub-eixos são atribuídos com uma nota, de maneira que possa ser visualmente demonstrado o estágio de desenvolvimento que cada

professor se encontra. Essa ferramenta permite um recorte por cada um dos eixos, além de comprovar a sua evolução de cada um em cada eixo da metodologia.

O acompanhamento nos CEUs e EMEFs de contra turno acontece semanalmente. Já o acompanhamento das EMEFs que desenvolverem no turno escolar será realizado acompanhamentos periódico (1 a 4 visitas) dentro do bimestre estabelecido no planejamento do professor.

Locais onde serão desenvolvidos os projetos:

O projeto será executado em até 16 unidades dos CEUs. A relação dos CEUs encontra-se no anexo I e a participação dos mesmos no projeto depende da capacidade de atendimento e adesão a proposta.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/Page/PortalSMESP/CEUs--Enderecos>

O projeto será executado em até 36 EMEFs. A relação das EMEFs encontra-se no anexo II e a participação dos mesmos no projeto depende da capacidade de atendimento e adesão a proposta.

<http://portal.sme.prefeitura.sp.gov.br/Main/School#/>

Competências de cada uma das partes envolvidas

Cabe a Secretaria Municipal de Educação:

Publicar os cursos em Diário Oficial;

Realizar a divulgação das inscrições dos participantes com métodos próprios;

Reservar os locais para os cursos indicados em comum acordo;

Enviar a lista de presença assinada pelos participantes;

Disponibilizar espaço físico nas unidades para realização das aulas de rugby

Acompanhar as ações previstas no acordo

Cabe a HURRA!

Informar os locais e datas de realização dos cursos

Disponibilizar palestrantes e materiais para a realização dos cursos

Informar o cronograma e conteúdo do curso

Acompanhar o andamento das aulas de rugby

Apresentar relatório semestral

Previsão de início e fim da execução do objeto, indicando a conclusão das etapas ou fases programadas.

As capacitações de professores em rugby terão início após a assinatura do acordo no início de cada semestre com a realização de cursos de capacitação inicial e de aperfeiçoamento de acordo com o nível dos professores para o desenvolvimento das atividades de Rugby nos CEUs e EMEFs.

Atividades	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5	Fase 6	Fase 7	Fase 8	Fase 9	Fase 10	Fase 11	Fase 12
Capacitação inicial Rugby		x						x				
Workshop de aperfeiçoamento		x						x				
Acompanhamento das aulas de Rugby	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Evento	x	x			x			x	x		x	

Atividades	Fase 13	Fase 14	Fase 15	Fase 16	Fase 17	Fase 18	Fase 19	Fase 20	Fase 21	Fase 22	Fase 23	Fase 24
Capacitação inicial Rugby		X						x				
Workshop de aperfeiçoamento		x						x				
Acompanhamento das aulas de Rugby	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Evento	x	x			x			x	x		x	

Procedimentos para o registro e avaliação das ações.

As capacitações de professores em rugby serão registradas por meio de fotos e será feita uma avaliação ao término do curso onde através de perguntas os participantes avaliarão temas relacionados ao conteúdo, cronograma, atividades e palestrante.

O Educador possui uma ferramenta para registrar o andamento da aula seguindo os 4 Eixos da Metodologia onde na sequência é realizado um feedback para o professor. A avaliação dos professores que atuam com a metodologia da HURRA! está pautada em quatro eixos, e em cada eixo eles recebem uma nota, que varia de 0 a 3, de acordo com o grau de desenvolvimento. A nota recebida depende de onde o professor se encontra dentro da métrica de cada eixo.

Desenvolvimento técnico: dentro deste eixo são abordados os aspectos relativos à modalidade em si. Esse pilar possui cinco subtópicos:

- Histórico e cultura do esporte
- Princípios do jogo
- Leis do jogo
- Rugby Tag
- Habilidades e capacidades do jogo




Disseminação de valores: dentro deste eixo são abordados os valores que norteiam o trabalho desenvolvido através do Rugby pela instituição, sendo que o objetivo maior é que estes valores sejam incorporados por professores e alunos e aplicados no seu cotidiano. Os valores são:

- Respeito
- Disciplina
- Fair Play

Organização da aula: dentro deste eixo é trabalhada com o professor a questão da estruturação da aula, que necessita de quatro momentos:

- Momentos de avaliação/Planejamento
- Momento Inicial
- Momento Principal
- Momento de Finalização

Atitudes do professor: dentro deste eixo são abordados os cuidados que o professor precisa ter em suas atitudes durante as aulas, já que ele é o exemplo que os alunos seguirão. Esse eixo possui três sub-eixos:

- Linguagem
- Postura
- Mediação

De acordo com a nota recebida pelo professor é possível verificar o estágio de desenvolvimento em que ele se encontra em cada eixo, além de mensurar a sua evolução. Os estágios de desenvolvimento são:

INICIAL (BRONZE): notas variando de 1 e 3;

INTERMEDIÁRIO (PRATA): notas variando de 4 a 6;

APERFEIÇOAMENTO (OURO): notas variando de 7 a 10.

A **Avaliação do aluno** é realizada de forma compartilhada entre o Educador HURRA e o professor da unidade escolar. É realizada verificando os seguintes aspectos de acordo com a faixa etária:

Técnica: Os aspectos técnicos serão avaliados por ruim, regular e excelente.

- Passe
- Recepção
- Chute:
- Recepção de chute
- Retirar o tag
- Try
- Corrida

Comportamental: Os aspectos comportamentais serão avaliados por sim ou não.

- Respeito: Ouvir a todos, assumir responsabilidades, lidar com as diferenças, ser cordial.

- Disciplina: Atenção nas instruções do professor, respeitar os momentos da aula, seguir os combinados com o professor, cumprir horários/tarefas, participar das aulas.
- Companheirismo: Preocupa-se com os colegas, ajudar o próximo, procura ter vínculo com os colegas.
- Fair Play: Respeita as leis do jogo e adversário (integridade), companheiro, jogar limpo/justo.

Jogo Coletivo: O jogo coletivo será avaliado por ruim, regular e excelente.

- Ataque
- Progressão
- Defesa

A avaliação do desenvolvimento do trabalho nos **CEUs** seguem os critérios abaixo dentro de cinco áreas:

Alunos

- Quantidade de turmas
- Número total de alunos
- Desenvolvimento alunos

Professor

- Número de professores capacitados
- Professores efetivos
- Participação em cursos de formação
- Desenvolvimento do professor

Eventos

- Participação em eventos
- Organização de eventos no CEU
- Número de alunos em eventos
- Organização para os eventos hurra

Divulgação

- Flyer / panfleto
- Banner
- Palestra
- Clínica

Gestão

- Comunicação
- Suporte
- Materiais
- Administrativo